



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 527/2009

SÚMULA: Altera valor de ação do Programa 0023-Turismo no Exercício/2009, prevista no Anexo da Lei Municipal nº227 de 29/11/2005 que trata do Plano Plurianual para o Quadriênio 2006-2009 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica alterado valor de ação do Programa 0023-Turismo no Exercício/2009, prevista no Anexo da Lei Municipal nº227 de 29/11/2005 que trata do Plano Plurianual para o Quadriênio 2006-2009, como segue:

Macroobjetivo: PROMOVER O TURISMO DE FORMA CORRETA E ORDENADA		
Programa "0023" – TURISMO		
Objetivo: Promover o turismo de forma correta e ordenada, explorando os recursos e belezas naturais existentes proporcionando, tanto para as Comunidades locais, quanto aos turistas e visitantes a satisfação de oferecer e receber produtos e serviços de qualidade.		
Órgão: 02-Governo Municipal		
Unidade: 03-Departamento de Turismo		
Função: 23-Comércio e Serviços		
Subfunção: 695-Turismo		
Código	Ação	Produto
P.DT-119	Construção de Centro de Recepção ao Turista e portal na entrada da cidade, para receber e prestar informações aos turistas que visitam nosso município.	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE RECEPÇÃO AO TURISTA E PORTAL
Ano	Valor	Meta
2006	0,00	00
2007	0,00	00
2008	0,00	00
2009	224.246,99	192,65
Unidade de Medida	M ²	

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2009 (dois mil e nove).

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL